

OMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 8/2025

Processo Administrativo: nº 18/2025

Emenda: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE MESA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Base Legal: Artigo 75, incisos II da Lei nº 14.133/21e Resolução da Câmara nº 001/2023.

Empresas: ESTACAO DA MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.971.821/0001-82.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. André Zanineti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, necessita da **AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE MESA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto do item no valor total de **3.483,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais)** em favor da empresa **ESTACAO DA MUSICA LTDA**, inscrita no **20.971.821/0001-82**, sediada na **AV. OLEGARIO MACIEL, 103, 0 - CEP: 30180113 - BAIRRO: CENTRO, Belo Horizonte/MG**.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant.	Preço
ESTACAO DA MUSICA LTDA	1	MICROFONES DE MESA MODELO D48 - Alta sensibilidade, ampla resposta de frequência, condensador de eletreto, luz indicadora quando em uso. Uso continuado por longos períodos. Especificações: Microfone Gooseneck; Alimentação: 2 Pilhas AA ou Alimentação 48V; Altura: 46cm; Modelo: CSR D48; Peso: 1,18Kg; GARANTIA DE 12 MESES.	CSR D48	9,00	387,00
Valor total					3.483,00

Fundamentação Legal

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual;
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 09 de abril de 2025.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2024

Termo de Adjudicação e Homologação

PROCESSO DISPENSA Nº 8/2025

PROCESSO Nº: 18/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE MESA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Processo dispensa nº. 8/2025**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE MESA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, em favor da(s) empresa(s): **ESTACAO DA MUSICA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 20.971.821/0001-82**, no valor total de **R\$ 3.483,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se

Ibaiti/Pr., 09 de abril de 2025.

André Zaninetti de Matos
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO					
Processo dispensa N.º 8/2025					
CONTRATANTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI			
CONTRATADO:		ESTACAO DA MUSICA LTDA, CNPJ 20.971.821/0001-82			
OBJETO:		AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE MESA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.			
VALOR TOTAL:		R\$ 3.483,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).			
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	50	01.001.01.031.0002.1001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
VIGÊNCIA:		90 Dias.			
FUNDAMENTO:		art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.			
FORO:		Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.			

Ibaiti, 09 de abril de 2025

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTACAO DA MUSICA LTDA
 Alexandre Viana Rocha - 870.449.196-34
CONTRATADO